



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.934/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO DE
SUSPENSÃO EM DECORRÊNCIA DE
REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA GRAVE NO
ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** OF: 464/2023 – SEMADH, protocolado sob o nº
13234/2023 em 14.12.2023;

- **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO – COMCAMF. Nº. 042/2023;

- **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO – COMCAMF. Nº. 043/2023;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de Junho de 2023;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo pleno cumprimento dos
deveres inerentes à função de Conselheiro Tutelar, visando assegurar a proteção a criança e
adolescente no âmbito do Município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a punição de suspensão não remunerada, conforme
previsão no Art. 50, II, da Lei Municipal nº 2.586/2023, à Conselheira Tutelar Sra. **VEIVIANE
DUARTE CONCECIO**, matrícula nº 006922-01, em razão da reincidência na prática de
infrações administrativas de natureza grave, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A suspensão não remunerada será pelo período de 18.12.2023 à
10.01.2024, conforme previsão no Art. 2º, da RESOLUÇÃO – COMCAMF. Nº. 043/2023.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - Durante o período da suspensão, a Conselheira Tutelar ficará afastada de suas atividades, sendo vedado o exercício de suas funções, bem como o recebimento de qualquer remuneração.

Art. 4º - A Conselheira Tutelar deverá entregar seus instrumentos de trabalho e identificação durante o período de suspensão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.12.2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal